

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 011/2016 – 19/01/2016

BOLETIM

004/2016

***** O SIMESPI DISPONIBILIZOU SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO PARA AS EMPRESAS ASSOCIADAS FAZEREM USO EM SUAS DEFESAS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, PARECERES, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS, SEM QUALQUER CUSTO, ATÉ O LIMITE DE DOIS PROCESSOS E DOIS PARECERES.**

PEP – Programa Especial de Parcelamento de ICMS. REABERTURA DE PRAZO PARA ADEÇÃO

Foi reaberto o prazo para adesão ao PEP – Programa Especial de Parcelamento do ICMS, por meio do Decreto nº 61.788 de 08/01/2016(DOE 09/01/2016), que dispensa parte do recolhimento do valor de juros e das multas punitivas e moratórias na liquidação de débitos fiscais relacionados com o ICM e com o ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados.

Este Programa prevê a possibilidade de liquidação de débitos fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.12.2014, em parcela única, com redução de 75% do valor atualizado das multas punitiva e moratória, e 60% do valor dos juros incidentes sobre o imposto e sobre a multa punitiva.

É possível também o pagamento parcelado, em até 120 parcelas mensais e consecutivas, com redução de 50% do valor atualizado das multas punitiva e moratória, e 40% do valor dos juros incidentes sobre o imposto e sobre a multa punitiva.

A liquidação dos débitos fiscais aplica-se, inclusive, a valores espontaneamente denunciados ao fisco, a débitos decorrentes exclusivamente de



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

penalidade pecuniária por descumprimento da obrigação acessória, a saldo remanescente de parcelamento, e a determinados débitos de contribuintes sujeitos às normas do Simples Nacional.

O contribuinte poderá aderir ao PEP no período de 13.01.2016 a 29.02.2016, mediante acesso ao endereço eletrônico www.pepdoicms.sp.gov.br.

Fonte: Informativo Semcon Contabilidade, por Leila, divulgado em 11 de janeiro de 2016.

Mauro Merci
Departamento Jurídico Tributário
Mauro Merci Sociedade de Advogados